



FAÇA AFIADA



MAIO - 2024

INFORMATIVO ESPECIAL DOS EMPREGADOS DA VIBRA SETE LAGOAS – MG ACORDO COLETIVO DO TRABALHO

NEGOCIAÇÃO SALARIAL 2024

É DO CONHECIMENTO DE TODOS OS TRABALHADORES DA VIBRA QUE NA ÚLTIMA VOTAÇÃO SOBRE O ACORDO COLETIVO DO TRABALHO O RESULTADO FOI O SEGUINTE: PARTICIPAÇÃO DE 607 VOTANTES, 512 VOTOS PARA NÃO E 94 VOTOS PARA SIM, 01 VOTO EM BRANCO E 01 NULO. POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA FOI REJEITADA.

TERÇA FEIRA, DIA 14/05/2024, ACONTECEU UMA REUNIÃO ENTRE O SINDICARNES E A DIREÇÃO DA VIBRA, EM QUE A EMPRESA APRESENTOU UMA NOVA PROPOSTA AOS TRABALHADORES, A SEGUIR:

CLÁUSULAS FINANCEIRAS

REAJUSTE SALARIAL: Os salários serão reajustados na data base de 1º de janeiro de 2024, com **4 %**. Sendo que, **3,71%** é referente ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) que é a reposição da inflação do período de 01 de janeiro a 31/12/2023 divulgado pelo IBGE e mais, **0,29%** de aumento real, totalizando **4%**.

SALÁRIO DE INGRESSO: A partir de 1º de janeiro, **nenhum trabalhador ou trabalhadora poderá ser contratado com valor inferior a R\$ 1.458,26 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

- O pagamento das diferenças salariais de janeiro à abril serão retroativas a 1º de janeiro de 2024 e deverão serem pagas até 05/06/24.

CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O “cartão alimentação”, terá um reajuste no valor de **13,20% = R\$ 265,00 X 13,20% = R\$ 300,00 (trezentos reais).**

- Quanto as diferenças referentes ao cartão alimentação, o pagamento deverá ser feito até 07/06/2024.

REGRAS A SEREM CUMPRIDAS PARA OBTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação fica expressamente vinculado à assiduidade do empregado, ficando, apenas os casos abaixo elegíveis ao recebimento se caso não forem assíduos:

- 1) - Falecimento do cônjuge, do pai ou mãe ou de filhos, companheiro (a) e dependente legal.
- 2) - Afastamento pela Previdência Social em razão de acidente de trabalho, licença maternidade e paternidade.
- 3) - Escalonamento apenas das faltas justificadas, acordadas com gestor previamente:
 - Até 4h30 de falta no mês recebe valor de R\$ 300,00
 - Até 8h48 de falta no mês recebe valor de R\$ 150,00
 - Até 18h de falta no mês recebe valor de R\$ 100,00
 - Acima de 18h de falta no mês não recebe nenhum valor.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – TRIÊNIO: A cada três anos completos de serviço ou que vierem a ser completados pelo empregado ao mesmo empregador, no curso da vigência do presente instrumento coletivo de trabalho, será concedida e paga, mensalmente, uma gratificação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do piso salarial, a título de triênio.

VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS - Terão vigência de 24 meses, começando em 01/01/2024 com término em 31/12/2025, com exceção da cláusula referente ao dia do trabalhador, prevista no ACT 2023 que poderá ser negociada em 2025.

TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA FORTALECIMENTO DO SINDICATO: O desconto será em duas parcelas de 2,5% sendo, a primeira referente ao mês de maio e a segunda parcela no mês de novembro, valor é limitado a R\$ 50,00 reais, todos terão o direito de se opor à contribuição.

REGRAS A SEREM CUMPRIDAS PARA APOSIÇÃO AO DESCONTO: Fica assegurado ao empregado o direito de oposição ao desconto do valor da contribuição prevista no acordo coletivo.

- Carta escrita de próprio punho e assinada.
- O trabalhador terá um prazo de 10 dias a contar da data da efetivação do desconto da primeira parcela para elaborar e enviar carta.
- A carta terá que ser através de AR endereçada ao Sindicarnes.
- A carta também poderá ser entregue presencial na sede do Sindicato, na Rua Curitiba, 862, sala 1101, Cep. 30.170-120, Centro Belo Horizonte.



TRABALHADORES DA VIBRA, SUA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL CONTRIBUIRÁ PARA O FORTALECIMENTO DO NOSSO SINDICATO



O SINDICARNES conta com a sua colaboração para se manter forte e comprometido com a defesa dos trabalhadores. Suas contribuições são essenciais para impulsionar nossas conquistas, seja na preservação de empregos, na busca por salários justos ou na garantia de direitos fundamentais. Tanto os associados quanto os não associados são beneficiados por nossas ações e, portanto, é justo que todos contribuam.

Com os recursos provenientes das contribuições dos trabalhadores, a diretoria do Sindicato realiza negociações coletivas, firma acordos, mobilizações e cuida do patrimônio da categoria, incluindo a contratação de advogados e o pagamento dos salários dos funcionários. Mantemos total transparência em nossas finanças, convocando regularmente assembleias para prestação de contas e previsão orçamentária, proporcionando aos trabalhadores acesso completo às nossas atividades e investimentos.

É importante ressaltar que os membros da diretoria do Sindicato não recebem remuneração adicional, sendo sua participação motivada unicamente pela convicção na luta dos trabalhadores. O SINDICARNES depende da sua contribuição para se manter financeiramente independente dos empregadores, permitindo-nos defender os interesses dos trabalhadores de forma íntegra e sem comprometimentos.

Para cumprir eficazmente nosso papel, o SINDICARNES necessita do financiamento direto dos próprios trabalhadores, mediante contribuições decididas em assembleia, com direito a manifestação de oposição, de modo coletivo e não isolado.

Acordos assinados são benéficos para todos os envolvidos. Os acordos coletivos estabelecidos entre o SINDICARNES e as empresas asseguram os direitos de todos os funcionários dessas empresas. Este aspecto ganhou ainda mais relevância após a decisão da Justiça do Trabalho de encerrar a ultratividade desses acordos. Em termos simples, isso implica que as cláusulas dos acordos anteriores perdem sua validade após o término do prazo estipulado, exigindo assim a renovação anual. Por esse motivo, durante a negociação dos acordos, é requerida a contribuição de todos os envolvidos com um percentual específico.

Os empregadores também possuem seus próprios sindicatos, financiados pelas empresas na tentativa de diminuir nossos direitos. Portanto, é justo que do nosso lado nos unamos para fortalecer nossa instituição. O Sindicato promove a ideia de que todos os trabalhadores se associem à entidade sindical, mas enquanto ainda não alcançamos 100% de sindicalização, os não associados podem contribuir igualmente.

Como destacado, todos os trabalhadores são beneficiados pelos acordos firmados pela entidade sindical.

STF autorizou contribuição de não sócios: O STF (Supremo Tribunal Federal) também entendeu dessa forma. Em decisão de setembro do ano passado, o plenário da corte julgou constitucional a cobrança de contribuições assistenciais para todos os empregados de uma mesma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, mas, com direito a carta de oposição feita pelo empregado. É justo que o não sócio pague a taxa assistencial. Ele tem o direito de não querer ser sócio do Sindicato, mas tem de compreender que se beneficia de todos os direitos da categoria.

“Essa é uma discussão importante a ser feita, pois o Sindicato atua em benefício de toda a categoria e isso também precisa se refletir no financiamento de suas ações, campanhas e mobilizações”, disse o presidente do Sindicato, Lindomar Raimundo Nicácio.

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS E ACOMPANHE AS NOTÍCIAS E NOVIDADES.



sindicarnes_mg



Sindicarnesmg



(31) 3224-3036



www.sindicarnesmg.com.br